

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS VICINAIS MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PARÁ

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” – Lei nº 14.133/2021)

1.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de revestimento primário em estradas vicinais do Município de Primavera/PA, compreendendo execução de obras de infraestrutura viária rural destinadas à recuperação das condições de trafegabilidade e preparação estrutural da plataforma para futura implantação de pavimentação asfáltica.

Trechos contemplados:

a) **Vicinal Jabaroca** – extensão aproximada de 3,32 km Coordenadas: 0°59'24.7"S – 47°02'15.8"W

b) **Vicinal Cimento** – extensão aproximada de 11,46 km Coordenadas: 0°58'60.0"S – 47°07'06.0"W

c) **Vicinal Basílio** – extensão aproximada de 2,23 km Coordenadas: 0°59'53.3"S – 47°04'58.5"W

Extensão total estimada:

17,01 km.

1.2 Natureza do Objeto

Obra de engenharia voltada à infraestrutura de transporte rural.

1.3 Quantitativos

Os quantitativos detalhados constam:

- I – Planilha orçamentária;
- II – memória de cálculo;
- III – composição analítica;
- IV – cronograma físico-financeiro;
- V – projetos e anexos técnicos.

1.4 Prazo de Execução

Prazo de execução:

180 (cento e oitenta) dias corridos.

1.5 Prazo Contratual

A vigência contratual deverá observar o cronograma aprovado e compatibilidade com o Convênio nº 38/2026, estimada em até 270 (duzentos e setenta) dias.

1.6 Prorrogação

Poderá haver prorrogação contratual nas hipóteses admitidas pelos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização competente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” – Lei nº 14.133/2021)

A contratação decorre das conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado para o objeto.

O estudo concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação integrada dos serviços, demonstrando que:

- I – As vias apresentam comprometimento funcional decorrente do período chuvoso;
- II – Existem impactos diretos no transporte escolar, saúde, mobilidade rural e escoamento da produção;
- III – O revestimento primário representa solução técnica adequada para recuperação imediata e preparação para futura pavimentação asfáltica;
- IV – A contratação integrada produz maior eficiência operacional e economia de escala.

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional e às ações previstas no Convênio nº 38/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” – Lei nº 14.133/2021)

A solução compreende a execução completa da intervenção desde mobilização até recebimento definitivo da obra, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A contratação deverá contemplar:

3.1 Planejamento Executivo

- mobilização operacional;
- implantação do canteiro;
- sinalização temporária;
- locação e controle dos serviços.

3.2 Recuperação da Plataforma Existente

- limpeza mecanizada;
- remoção de materiais inadequados;
- conformação longitudinal e transversal;
- adequação geométrica.

3.3 Movimentação de Terra

- cortes;
- aterros;
- carga e transporte;
- compactação.

3.4 Regularização e Estabilização

- conformação do subleito;
- compactação mecânica;
- controle tecnológico.

3.5 Revestimento Primário

- produção e aplicação de material;

- espalhamento;
- acabamento;
- compactação final.

3.6 Drenagem

- recomposição do sistema de drenagem;
- execução de dispositivos necessários;
- proteção superficial.

3.7 Encerramento

- limpeza;
- recebimento;
- entrega operacional.

A solução deverá gerar infraestrutura com desempenho suficiente para suportar tráfego local e servir como etapa preparatória para futura pavimentação asfáltica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” – Lei nº 14.133/2021)

A futura contratada deverá:

4.1 Qualificação Técnica

- a) Registro no CREA;
- b) Responsável Técnico habilitado;
- c) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos profissionais responsáveis;
- d) Apresentação de Acervo Técnico compatível com o objeto licitado, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Emissão de ART de execução.

4.2 Requisitos Operacionais

- a) Disponibilização dos equipamentos necessários;
- b) Equipe técnica compatível com a complexidade do empreendimento;
- c) Cumprimento das normas do DNIT, ABNT, SICRO, SINAPI, SEDOP e demais normas aplicáveis.

4.3 Requisitos Ambientais

- a) Atendimento às condicionantes ambientais aplicáveis;
- b) Utilização de jazidas devidamente regularizadas;
- c) Destinação adequada dos resíduos.

4.4 Segurança do Trabalho

Cumprimento integral das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente NR-18, NR-06, NR-12 e NR-35, quando aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” – Lei nº 14.133/2021)

5.1 Ordem de Serviço

A execução iniciará após:

- I – assinatura contratual;
- II – emissão da ordem de serviço;
- III – apresentação da ART;
- IV – aprovação do cronograma.

5.2 Metodologia

Os serviços deverão obedecer:

- projetos executivos;
- memorial descritivo;
- composições analíticas;
- especificações técnicas.

5.3 Cronograma

A execução observará cronograma físico-financeiro aprovado.

5.4 Controle Tecnológico

A contratada deverá manter controle permanente sobre:

- compactação;
- qualidade dos materiais;
- conformação geométrica;
- drenagem.

5.5 Resultado Esperado

Ao final deverão ser entregues vias aptas ao tráfego contínuo e preparadas para futura etapa de asfaltamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” – Lei nº 14.133/2021)

A gestão contratual observará os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

Maycon Leonan da Silva Matos

Engenheiro Civil

CREA/PA 1518018386

Competirá à fiscalização:

- Acompanhar a execução contratual;
- verificar a qualidade dos serviços;
- realizar medições;
- emitir relatórios;
- solicitar correções;
- aplicar registros de ocorrências;
- subsidiar eventual aplicação de sanções.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” – Lei nº 14.133/2021)

As medições ocorrerão mensalmente ou conforme cronograma aprovado pela Administração.

Somente serão medidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização.

As medições observarão:

- Projeto Básico;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Relatórios de fiscalização.

Das Condições De Pagamento

O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo Município de Primavera;

Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira; Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;

Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos **serviços** ora fornecidos, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

É vedada a antecipação de pagamento;

Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos materiais pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir o fornecimento na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetuado;

O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” – Lei nº 14.133/2021)

8.1 Modalidade

A contratação será processada mediante procedimento licitatório conforme modalidade definida pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, recomenda-se adoção do procedimento competitivo aplicável à contratação de obras e serviços de engenharia.

8.2 Critério de Julgamento

Menor preço.

Critério de julgamento:
MENOR PREÇO GLOBAL.

A adoção do menor preço global decorre da necessidade de integração técnica dos serviços e preservação da economicidade.

8.3 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

A escolha decorre da existência de quantitativos previamente definidos e projeto técnico consolidado.

8.4 Exigências de Habilitação

Habilitação Jurídica:
conforme legislação vigente.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
na forma da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira:
documentação que demonstre capacidade econômica compatível.

Qualificação Técnica:

- a) registro da empresa no CREA;
- b) comprovação de capacidade técnico-operacional;
- c) comprovação de capacidade técnico-profissional;
- d) apresentação de responsável técnico.

8.5 Exigências Técnicas Específicas

A licitante deverá demonstrar experiência compatível com:

- terraplenagem;
- revestimento primário;

- infraestrutura viária;
- compactação e drenagem.

Poderá ser admitida soma de atestados conforme previsão editalícia.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “i” – Lei nº 14.133/2021)

9.1 Valor Estimado: O valor estimado da contratação corresponde ao montante disponibilizado pelo Convênio nº 38/2026: R\$ 4.814.075,59 (quatro milhões, oitocentos e quatorze mil e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9.2 Metodologia de Formação do Orçamento

A estimativa foi elaborada mediante:

- I – levantamentos técnicos;
- II – memória de cálculo;
- III – composição analítica;
- IV – planilha orçamentária;
- V – cronograma físico-financeiro;
- VI – referências oficiais.

9.3 Parâmetros Utilizados

Foram utilizados:

- tabelas SINAPI;
- SICRO;
- SEDOP;
- composições próprias justificadas tecnicamente;
- BDI definido no projeto.

9.4 Documentação de Suporte

Integram os autos:

- memória de cálculo;
- planilha orçamentária;
- composições analíticas;
- cotações complementares quando necessárias;
- documentação técnica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” – Lei nº 14.133/2021)

As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral dos órgãos (Secretarias) participantes para o exercício de 2026: Atividade 2678200071.020 Recuperação e terraplenagem de estradas vicinais, travessas e ramais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

11. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (Art. 22 da Lei nº 14.133/2021)

Integra este Termo de Referência a Matriz de Alocação de Riscos constante do processo administrativo, definindo as responsabilidades da Administração e da Contratada quanto aos riscos previsíveis relacionados à execução contratual.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – executar integralmente o objeto;
- II – manter responsável técnico;
- III – reparar defeitos identificados;
- IV – fornecer mão de obra e equipamentos;
- V – cumprir normas ambientais;
- VI – responder por danos causados;
- VII – manter condições de habilitação.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- I – Emitir ordem de serviço;
- II – Fiscalizar execução;
- III – Efetuar pagamentos;
- IV – Disponibilizar documentos técnicos;
- V – Aplicar sanções quando cabíveis.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 – Lei nº 14.133/2021)

O descumprimento contratual poderá ensejar:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento De Licitar;
- IV – Declaração De Inidoneidade.

As penalidades observarão contraditório e ampla defesa.

15. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar medidas para:

- redução de desperdícios;
- controle de erosão;
- destinação adequada de resíduos;
- proteção dos recursos naturais;
- redução de emissões e poeira.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e no Estudo Técnico Preliminar correspondente.



A contratação possui natureza estratégica para o Município de Primavera/PA, visando não apenas restabelecimento da trafegabilidade rural, mas preparação da infraestrutura para futura pavimentação asfáltica.

A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, planilhas, cronogramas e demais anexos técnicos integrantes do processo.

ANEXOS:

Anexo I – Projeto básico;

Anexo II – Memorial Descritivo;

Anexo III – Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo V – Composição Analítica;

Anexo VI – ETP;

Anexo VII – Demais peças técnicas.

Primavera/PA, 17 de junho de 2026.

FÁBIO RAFAEL FELIX DE OLIVEIRA

Secretário da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Decreto nº 059/2026

